

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº001/2020

Município de São Martinho/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2020

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo Administrativo nº031/2020

Edital de pregão eletrônico para a contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos para uso dos alunos das escolas da rede municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega imediata e integral de brinquedos conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 029/2020, de 19 de março de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:
<https://pregaobanrisul.com.br/>, no dia 06 de abril de 2020, às 09h00min, podendo as

propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min desta mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de brinquedos para uso das crianças de rede municipal de ensino, conforme termo de referência, anexo ao presente Edital.

A entrega dos produtos deverá ser feita na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com sede na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, no município de São Martinho/RS, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da ordem de entrega, exarada pelo Setor de Compras da Administração Municipal, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: administração@saomartinho.rs.gov ou admsmartinho@gmail.com.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

- 2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1.** As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

 - 3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24h00min.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$5,00 (cinco reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar

contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá até a data de 31 de dezembro de 2020.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Órgão 11- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 2104- Manutenção da educação infantil-receita federal 339030000000- Material de consumo

16.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega total do material.

16.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3 O prazo de entrega integral dos produtos é de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

17.2. Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, com sede na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, no município de São Martinho/RS, no horário de atendimento, de segunda a quinta-feira, das 08h00min às 11h45min e nas sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6 Não serão aceitos itens de marcas diversas da ofertada.

17.7 Os itens licitados serão adquiridos por meio de recurso federal, termo de compromisso PAR Nº 201400369, processo nº 23400009930200968, desta forma, a solicitação dar-se-á tão somente após o depósito dos valores oriundos do recurso na conta da Administração Municipal.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

18.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio dos seguintes endereços de e-mail: administração@saomartinho.rs.gov ou admsmartinho@gmail.com ou por meio do sistema do pregão eletrônico.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio do sistema eletrônico do Pregão.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993), decisão da qual caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS, 05 de março de 2020

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica

Visto em

____/____/____

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: Este processo tem por objeto a aquisição de brinquedos para uso das crianças da rede municipal de ensino.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTOS: Os itens adquiridos são necessários para o desenvolvimento das atividades dos alunos da rede municipal de ensino, especialmente os alunos da educação infantil e primeiros anos do ensino fundamental.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE: Os materiais a serem adquiridos tem sua especificação, unidades, quantidades mínimas e valores estimados no escopo da planilha abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe-plástico, conjunto confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	2	Conj.	304,85	609,70
02	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico, contém- 8 unidades -medida aproximada: 42x22x26cm	2	Conj.	269,23	538,46
03	Conjunto de caminhão tipo caçamba- plástico, conjunto de 05 unidades- medida aproximadamente- 42x22x26cm	2	Conj.	229,61	459,2
04	Conjunto dominó com textura- MDF, conjunto de 03 unidades -confeccionado em MDF com 28 peças medindo 35x70x6mm cada uma	3	Conj.	97,00	291,00
05	Conjunto de encaixe de blocos- madeira, contendo 420 peças coloridas com	4	Conj.	157,50	630,00

	medidas de 2 a 4 cm, com imagens e formas variadas para formar o cenário de uma cidade				
06	Conjunto de berço para bonecas- metal, contem 02 berços medida aproximada 70x53cm	3	Conj.	209,50	628,50
07	Conjunto de carrinho de boneca- metal , contem 03 carrinhos medida aproximadamente 83x35cm	3	Conj.	238,50	715,50
08	Fogão- MDF, confeccionado em madeira medindo 54x40x30cm	5	Unid.	110,00	550,00
09	Conjunto de caminhão tipo cegonha-plástico, contem 08 caminhão cegonha com quatro carros na caçamba medida aproximada 50x16cm	2	Conj.	498,74	997,48
10	Geladeira-MDF, confeccionada em madeira medindo 100x40x40cm	5	Unid.	110,00	550,00
11	Conjunto de boneca bebê branca- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.	290,00	290,00
12	Conjunto de boneco menino branco- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.	249,00	249,00
13	Conjunto de boneco menino negro- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.	249,00	249,00
14	Conjunto de fantoche animais domésticos, conjunto contendo 05 peças confeccionado em feltro, medindo aproximadamente 28cm de altura cada um	1	Conj.	31,00	31,00
15	Conjunto jogo da memória com textura-MDF, contem 36 peças caixas cartonada medindo 24x17x4cm	3	Conj.	175,00	525,00
16	Conjunto caixa brinquedoteca- MDF, conjunto com 10 peças brinquedos em madeira MDF- relógio cuco/bate martelo/balança/caixas coloridas/passa formas/pacote com figuras geométricas/sequencia unidade mosaico triangulo torre de formas	2	Conj.	520,00	1.040,00
17	Conjunto de bolas- borrachas, contendo 02 bolas – 01 n° 08 e 01 n°10	2	Conj.	61,85	123,70

18	Bandinha rítmica, conjunto contendo 10 instrumentos musicais	4	Conj.	161,00	644,00
19	Conjunto fantoche família branca, conjunto contem 03 unidades confeccionadas com cabeças em espuma revestida de malha, corpo e feltro aproximadamente 41x28cm	1	Conj.	44,00	44,00
20	Cavalo de balanço de madeira, medidas 22 x 80 x 60 cm	10	Unid.	120,00	1.200,00
21	Conjunto de boneca bebê menina negra-vinil, contendo 05 boneca, medida aproximada 25cm	1	Conj.	217,00	217,00
22	Casinha de boneca – madeira, Medindo – 1,20x1,50 metros	2	Unid.	1.700,00	3.400,00
23	Conjunto de bolas com guizo- borrachas, 02 unidades	2	Conj.	61,85	123,70
24	Conjunto quebra – cabeça progressivo-papelão, Com 05 quebra-cabeças com diferentes níveis de dificuldade-dimensões da caixa – 24x5x20,5cm	10	Conj.	41,67	416,70
25	Conjunto boneca menina branca- vinil, Conjunto com 05 unidade medida aproximada 25 cm	1	Conj.	249,00	249,00
26	Conjunto de bolas de basquete – vinil, Contendo 02 bolas	1	Conj.	47,00	47,00
27	Conjunto de encaixes – cabeça mamãe e filhotes, papelão; Conjunto confeccionado em MDF- contendo 20 peças formando 10 Quebra-Cabeças	10	Conj.	44,15	441,50
28	Teatro de fantoche- madeira, Confeccionado em madeira e MDF medindo 86x62x5 cm	1	Unid	38,00	38,00
29	Conjunto de bicho com filhotes – tecidos, Material- plush- contendo 02 animais mais o filhote	4	Conj.	168,00	672,00
30	Conjunto de máquina fotográfica – plástico, Conjunto contendo- 04 unidades	2	Conj.	199,18	398,36
31	Pia de cozinha – MDF, Confeccionada em madeira – Medindo -100x55x30 cm	5	Unid.	154,00	770,00
32	Conjunto fantoche família negra - conjunto contendo 03 unidades confeccionados com cabeça em espuma	1	Conj.	44,00	44,00

	revestida em malha, corpo de tecidos e feltro tamanho aproximado 41x28cm				
33	Conjunto de boneca menina negra- vinil, Contem 05 boneca medida aproximada 25cm	1	Conj.	249,00	249,00
34	Conjunto de bolas de futebol- vinil, Contendo 03 unidades bola tamanho n° 03	1	Conj.	67,64	67,64
35	Conjunto de blocos lógicos -MDF, Contendo 48 peças em três cores diferentes- (amarelo-azul-vermelha)	3	Conj.	150,00	450,00
36	Conjunto de fantoche folclore, Conjunto contendo 03 unidades confeccionados com cabeça em espuma, corpo de tecido e feltro- Medida Aproximada – 45x35 cm	1	Conj.	40,00	40,00
37	Conjunto jogo profissões – MDF, Conjunto com 02 unidades-Contém 40 peças coloridas e estampadas de 5x5 cm	2	Conj.	85,00	170,00
38	Conjunto passa peça – MDF, Conjunto com 02 unidades -Contém 4 peças coloridas em forma geométrica para serem encaixadas na caixa de 19x14x5 cm	3	Conj.	97,00	291,00
39	Teatro de fantoche- tecido, Confeccionado em tecido 100% algodão reforçado- medindo – 1,90x75cm	1	Unid.	43,90	43,90
40	Conjunto de avião bi- plano – madeira, Medindo 30x31x12cm conjunto contendo 03 peças	2	Conj.	218,00	436,00
41	Conjunto de bolas de volley – vinil, contendo 04 unidade bolas de vôlei mirim	1	Conj.	67,64	67,64
42	Conjunto de telefone- plástico, Contendo 03 unidade	2	Conj.	141,40	282,80
43	Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico, Contém -05- caminhão com escada que gira 180 graus- escadinha bomba d`agua, lança água e escada com regulagem de altura- medindo- 40x13cm	2	Conj.	328,38	656,76

ANEXO II
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para aquisição de brinquedos para uso dos alunos da rede municipal de ensino, conforme Pregão Eletrônico nº001/2020, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços anexa;

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UNID DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Conjunto de jogos de peças sopradas para encaixe-plástico, conjunto confeccionado em plástico polipropileno, alto brilho, contendo 1000 peças com diversos encaixes	2	Conj.		
02	Conjunto de caminhão coletor de lixo - plástico, contém- 8 unidades -medida aproximada: 42x22x26cm	2	Conj.		
03	Conjunto de caminhão tipo caçamba- plástico, conjunto de 05 unidades- medida aproximadamente- 42x22x26cm	2	Conj.		
04	Conjunto dominó com textura- MDF, conjunto de 03 unidades -confeccionado em MDF com 28 peças medindo 35x70x6mm cada uma	3	Conj.		
05	Conjunto de encaixe de blocos- madeira, contendo 420 peças coloridas com medidas de 2 a 4 cm, com imagens e formas variadas para formar o cenário de uma cidade	4	Conj.		
06	Conjunto de berço para bonecas- metal, contem 02 berços medida aproximada 70x53cm	3	Conj.		
07	Conjunto de carrinho de boneca- metal , contem 03 carrinhos medida	3	Conj.		

	aproximadamente 83x35cm				
08	Fogão- MDF, confeccionado em madeira medindo 54x40x30cm	5	Unid.		
09	Conjunto de caminhão tipo cegonha-plástico, contem 08 caminhão cegonha com quatro carros na caçamba medida aproximada 50x16cm	2	Conj.		
10	Geladeira-MDF, confeccionada em madeira medindo 100x40x40cm	5	Unid.		
11	Conjunto de boneca bebê branca- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.		
12	Conjunto de boneco menino branco- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.		
13	Conjunto de boneco menino negro- vinil, conjunto com 05 unidades medida aproximada 25 cm	1	Conj.		
14	Conjunto de fantoche animais domésticos, conjunto contendo 05 peças confeccionado em feltro, medindo aproximadamente 28cm de altura cada um	1	Conj.		
15	Conjunto jogo da memória com textura-MDF, contem 36 peças caixas cartonada medindo 24x17x4cm	3	Conj.		
16	Conjunto caixa brinquedoteca- MDF, conjunto com 10 peças brinquedos em madeira MDF- relógio cuco/bate martelo/balança/caixas coloridas/passa formas/pacote com figuras geométricas/sequencia unidade mosaico triangulo torre de formas	2	Conj.		
17	Conjunto de bolas- borrachas, contendo 02 bolas – 01 n° 08 e 01 n°10	2	Conj.		
18	Bandinha rítmica, conjunto contendo 10 instrumentos musicais	4	Conj.		
19	Conjunto fantoche família branca, conjunto contem 03 unidades confeccionadas com cabeças em espuma revestida de malha, corpo e feltro aproximadamente 41x28cm	1	Conj.		
20	Cavalo de balanço de madeira, medidas	10	Unid.		

	22 x 80 x 60 cm				
21	Conjunto de boneca bebê menina negra-vinil, contendo 05 boneca, medida aproximada 25cm	1	Conj.		
22	Casinha de boneca – madeira, Medindo – 1,20x1,50 metros	2	Unid.		
23	Conjunto de bolas com guizo- borrachas, 02 unidades	2	Conj.		
24	Conjunto quebra – cabeça progressivo-papelão, Com 05 quebra-cabeças com diferentes níveis de dificuldade-dimensões da caixa – 24x5x20,5cm	10	Conj.		
25	Conjunto boneca menina branca- vinil, Conjunto com 05 unidade medida aproximada 25 cm	1	Conj.		
26	Conjunto de bolas de basquete – vinil, Contendo 02 bolas	1	Conj.		
27	Conjunto de encaixes – cabeça mamãe e filhotes, papelão; Conjunto confeccionado em MDF- contendo 20 peças formando 10 Quebra-Cabeças	10	Conj.		
28	Teatro de fantoche- madeira, Confeccionado em madeira e MDF medindo 86x62x5 cm	1	Unid		
29	Conjunto de bicho com filhotes – tecidos, Material- plush- contendo 02 animais mais o filhote	4	Conj.		
30	Conjunto de máquina fotográfica – plástico, Conjunto contendo- 04 unidades	2	Conj.		
31	Pia de cozinha – MDF, Confeccionada em madeira – Medindo -100x55x30 cm	5	Unid.		
32	Conjunto fantoche família negra - conjunto contendo 03 unidades confeccionados com cabeça em espuma revestida em malha, corpo de tecidos e feltro tamanho aproximado 41x28cm	1	Conj.		
33	Conjunto de boneca menina negra- vinil, Contem 05 boneca medida aproximada 25cm	1	Conj.		
34	Conjunto de bolas de futebol- vinil, Contendo 03 unidades bola tamanho nº 03	1	Conj.		
35	Conjunto de blocos lógicos –MDF,	3	Conj.		

	Contendo 48 peças em três cores diferentes- (amarelo-azul-vermelha)			
36	Conjunto de fantoche folclore, Conjunto contendo 03 unidades confeccionados com cabeça em espuma, corpo de tecido e feltro- Medida Aproximada – 45x35 cm	1	Conj.	
37	Conjunto jogo profissões – MDF, Conjunto com 02 unidades-Contém 40 peças coloridas e estampadas de 5x5 cm	2	Conj.	
38	Conjunto passa peça – MDF, Conjunto com 02 unidades -Contém 4 peças coloridas em forma geométrica para serem encaixadas na caixa de 19x14x5 cm	3	Conj.	
39	Teatro de fantoche- tecido, Confeccionado em tecido 100% algodão reforçado-medindo – 1,90x75cm	1	Unid.	
40	Conjunto de avião bi- plano – madeira, Medindo 30x31x12cm conjunto contendo 03 peças	2	Conj.	
41	Conjunto de bolas de volley – vinil, contendo 04 unidade bolas de vôlei mirim	1	Conj.	
42	Conjunto de telefone- plástico, Contendo 03 unidade	2	Conj.	
43	Conjunto de caminhão tipo bombeiro – plástico, Contém -05- caminhão com escada que gira 180 graus- escadinha bomba d`agua, lança água e escada com regulagem de altura- medindo- 40x13cm	2	Conj.	

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2020
XXXXXXXXXXXXXX

Que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Osvaldo de Souza, nº124, centro, inscrita no CNPJ sob n.º87.613.097/0001-96, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr.**MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominada **CONTRATANTE** e, de outra, e, de outro lado **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ XXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXX, nºXXXXXX, centro, na cidade de XXXXXXXXXX, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de aquisição de brinquedos, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de brinquedos para uso dos alunos da rede municipal de ensino do município de São Martinho/RS.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA desde já manifesta aceitação no acréscimo dos itens licitados, caso necessário.

Parágrafo Segundo: A empresa CONTRATADA foi vencedora dos itens da licitação Pregão Eletrônico nº001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA- O presente contrato vigorará até a data de 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos materiais dar-se-á por solicitação do responsável do setor de compras da Prefeitura Municipal. Tão logo solicitado, a empresa deverá efetuar a entrega dos materiais em um **PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS**, contado da data de recebimento da ordem de fornecimento dos materiais.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sítio na Avenida Osvaldo de Souza, nº124, centro, no município de São Martinho/RS, sob a fiscalização da fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: A solicitação dos itens dar-se-á tão logo haja a liberação dos recursos federais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor total máximo a ser pago ao **CONTRATADO** pelo fornecimento dos itens contratados, será de **XXXXX (XXXXXXXXXX)**. O pagamento será efetuado conforme ordem cronológica de pagamentos, a cargo da tesouraria da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: O valor constante no presente contrato será pago com as seguintes dotações orçamentárias: Órgão 11- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, 2104- Manutenção da educação infantil-receita federal 339030000000- Material de consumo.

QUARTA- A aquisição dos itens dar-se-á por ordem de compra do Setor de Compras, podendo ser efetuada via e-mail ou telefone. Nenhum outro servidor está autorizado a solicitar os itens objetos deste contrato a não ser o responsável pelo referido setor, estando a CONTRATADA ciente de que não poderá efetuar a entrega por ordem de servidor não autorizado.

Parágrafo Primeiro: O item entregue em desconformidade com o licitado e com a proposta deverá ser substituído em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Não será aceita a entrega de item de marca diversa da proposta.

Parágrafo Segundo: A infringência de qualquer dispositivo deste contrato ou do Edital de licitação sujeita o **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias,
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato (considerada esta inexecução parcial a partir de 15 dias de atraso da entrega) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, (considerada a partir de 30 dias de atraso na entrega dos produtos) cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

Parágrafo terceiro: As penalidades impostas de multa, quando não consideradas inexecução parcial ou total do contrato levarão em consideração o valor do empenho dos produtos entregues. Quando for o caso de inexecução parcial ou total do contrato, consoante acima mencionado o valor será aplicado levando em consideração o valor integral do presente contrato.

QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, MULTAS E DA RESCISÃO: As partes obrigam-se a cumprir todas as CLÁUSULAS CONTRATUAIS, sendo que, caso ocorra a incidência de fato estranho ao bom andamento do ajustado, deverá ser sanada nas disposições da Lei 8.666/93, com suas respectivas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a legislação correlata.

SEXTA: A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos na Lei 8.666/93; ou, por acordo entre as partes, desde que tal rescisão traga conveniência à Administração.

SÉTIMA: Fica estipulada multa de mora, no valor de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato, conforme previsto na lei 8.666/93, caso contratada não cumprir com as obrigações assumidas neste instrumento.

OITAVA: Fica designado como fiscal do presente contrato a servidora Ana Paula Nardes Dalla Corte, Coordenadora de Educação.

DO FORO CONTRATUAL:

NONA: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul, como foro do contrato ora firmado, em detrimento de todos os demais por mais privilegiados que sejam.

E, por assim restar convencionado, as partes contratantes, assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, bem como duas testemunhas.

São Martinho-RS, XXXXXXXXXXXX 2020

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXX

XXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXX

